

**EDITAL Nº 2/2025****PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - PROEX****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO EXTRACURRICULAR  
DOS ALUNOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVÁS  
NO COMPLEXO HOSPITALAR SAMUEL LIBÂNIO – CHSL**

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (Proex), em conjunto com a Reitoria da Universidade do Vale do Sapucaí (Univás) e Diretoria Técnica do Complexo Hospitalar Samuel Libânio (CHSL), no desempenho de suas atribuições, disponibiliza o Edital de Processo Seletivo para Estágio Extracurricular dos alunos do curso de Medicina da Univás no Complexo Hospitalar Samuel Libânio – HCSL 2025.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente processo seletivo tem por objeto oferecer Estágio Extracurricular, na modalidade de estágio não obrigatório, aos alunos do curso de Medicina da Univás, para o desempenho de atividades técnico-científicas, realizadas sob supervisão, cuja inscrição se dá por livre iniciativa do aluno.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1 Possibilitar aos discentes a oportunidade de observar e aprender práticas clínicas em Vigilância em Saúde realizados no CHSL ao lado de profissionais de saúde experientes.

**3. DO PÚBLICO-ALVO**

3.1 Discentes regularmente matriculados no Curso de Medicina da Univás, conforme competências estabelecidas no item 7.  
3.2. Este edital não se aplica aos alunos do 1º a 4º períodos, 3ª e 6ª séries do curso.

**4. DA COORDENAÇÃO**

4.1 A coordenação das atividades de estágio será de responsabilidade do Prof. Me. Breno Cesar Diniz Pontes.

**5. DA CARGA HORÁRIA**

5.1 Os estagiários deverão cumprir a carga horária abaixo, conforme os períodos de duração:

5.1.1 Estágio Extracurricular de 90 (noventa) horas: mínimo de 3 (três) meses consecutivos.

5.1.2 Estágio Extracurricular de 180 (cento e oitenta) horas: mínimo de 6 (seis) meses consecutivos.

5.2 A execução do estágio deverá seguir o horário de disponibilidade do coordenador do estágio.

5.3 As horas do estágio NÃO PODEM CONFLITAR com as aulas ou outras atividades acadêmicas regulares.

5.4 Não será permitida a realização de estágio no horário das 00h às 6h.

5.5 Não será permitido estágio com jornada superior a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

## **6. DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA**

6.1 As planilhas de frequência serão disponibilizadas pela Proex e deverão ser preenchidas e assinadas pelo coordenador e/ou tutor, designando de forma clara e pontual o horário de entrada e saída do estagiário.

6.2 Assinaturas de outros profissionais da saúde não serão contabilizadas como horas efetivas de estágio.

## **7. DAS COMPETÊNCIAS ACADÊMICAS, LOCAL E NÚMERO DE VAGAS**

7.1 Os estágios só serão realizados em locais onde haja a presença efetiva do coordenador do estágio e/ou do tutor, de acordo com a disponibilidade dos setores ofertados pelo CHSL.

7.2 A quantidade total de vagas será conforme a seguir:

7.2.1 Vigilância em Saúde: 4 (quatro) vagas, disponíveis para alunos da 4<sup>a</sup>. e 5<sup>a</sup>. séries.

7.3 O número de vagas poderá sofrer alteração de acordo com a disponibilidade do CHSL.

7.4 As atividades desenvolvidas pelos estagiários em cada área do CHSL serão estabelecidas pela Proex e pelo coordenador do estágio, obedecendo aos critérios instituídos pela Diretoria Técnica do CHSL, em consonância com as diretrizes vigentes da Univás e órgão competentes.

## **8. DOS PRÉ-REQUISITOS**

8.1 Estar regularmente matriculado na 4<sup>a</sup> ou 5<sup>a</sup> série do Curso de Medicina da Univás.

8.2 Ter cursado e concluído o treinamento da Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) do CHSL.

## **9. DA INSCRIÇÃO**

9.1 Não há cobrança de taxa de inscrição para esse Processo Seletivo.

9.2 As inscrições serão disponibilizadas no período de 26 a 30 de maio de 2025 até às 16h, o qual é improrrogável.

9.3 As inscrições serão feitas exclusivamente pelo site da Univás no endereço: <https://univas.inscricao.crmeducacional.com/login/25020>

9.5 O aluno não poderá participar de outro Estágio Extracurricular simultaneamente.

9.6 O aluno deverá manifestar interesse na modalidade pretendida por meio do preenchimento e envio dos seguintes documentos que serão disponibilizados no site da Univás na página: <https://www.univas.edu.br/maisEditais2.asp>

## ANEXO 1: Ficha de inscrição

9.7 Enviar juntamente o anexo 1 preenchido e o certificado de conclusão de treinamento da CCIH do CHSL, devidamente assinado.

9.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 10. DA SELEÇÃO

10.1 Os inscritos serão selecionados com base nos critérios:

10.1.1 Envio integral, em única remessa, dos documentos solicitados na ficha de inscrição.

10.1.2 Média mínima de 70 (setenta) pontos na soma das notas obtidas no ano anterior.

10.1.3 A atribuição das vagas será feita pelo critério da média, partindo da maior para menor nota, conforme item 10.1.2.

10.1.4 O candidato classificado que não for contemplado inicialmente, ficará no Cadastro de Reserva e poderá ser convocado em caso de disponibilidade de vaga, de acordo com o ano vigente do respectivo Edital.

10.1.5 Em caso de empate, terá prioridade de acesso às vagas os alunos matriculados em anos mais avançados.

10.1.6 Em caso de novo empate (referente ao item 10.1.5) a vaga será atribuída por ordem de inscrição no Processo Seletivo.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 Serão publicados no site da Univás na página: <https://www.univas.edu.br/maisEditais2.asp> no dia 3 de junho de 2025, as listas de convocados para início imediato e classificados para Cadastro de Reserva.

## 12. DA MATRÍCULA

12.1 Não há cobrança de taxa de matrícula para o Estágio Extracurricular.

12.2 O aluno convocado deverá preencher o formulário para Estágio Extracurricular pessoalmente na Proex.

12.3 A matrícula deverá ser efetivada até o dia 6 de junho de 2025, às 16h.

12.4 Será celebrado o Termo de Compromisso de Estágio com cada estagiário, no qual constará a carga horária de estágio nos moldes da legislação pertinente.

12.5 O aluno convocado que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente.

## 13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

13.1 As atividades do Estágio serão autorizadas após:

13.1.1 A devida celebração do Termo de Compromisso de Estágio, conforme disposto no item 14.

13.1.2 Retirada da Folha de Presença na secretaria da Proex.

---

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A forma de contraprestação do estágio será acordada entre as partes no Termo de Compromisso de Estágio, bem como auxílio transporte, se for o caso.

14.2 Será contratado em favor dos estagiários o seguro de acidentes pessoais, de que trata o artigo 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

14.3 A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e o Termo de Compromisso celebrado entre o aluno, concedente e Instituição de Ensino constituirá comprovante da inexistência deste vínculo, na forma do caput do art. 3º, da Lei nº 11.788/2008.

14.4 Casos omissos serão resolvidos pela Proex, Reitoria e Diretoria Técnica do CHSL.

14.5 Este edital tem vigência no ano de 2025.

14.6 As decisões proferidas no âmbito deste edital são irrecorríveis.

14.7 A Univás/CHSL se reservam o direito de revogar ou alterar este edital, a qualquer tempo, sem que haja questionamentos ou recursos de qualquer natureza.

Pouso Alegre, 15 de maio de 2025.

**Prof. Me. Breno Cesar Diniz Pontes**

*Coordenador do Estágio Extracurricular em Vigilância em Saúde*

**Profa. Ma. Silvia Mara Tasso**

*Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários*

**Prof. Dr. José Dias da Silva Neto**

*Reitor da Universidade do Vale do Sapucaí*

**Prof. Me. Saulo Gonçalves Lamas**

*Diretor Técnico – Complexo Hospitalar Samuel Libânio*

---

**ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO:  
PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO EXTRACURRICULAR NO  
COMPLEXO HOSPITALAR SAMUEL LIBÂNIO – CHSL**

**NOME:**

**SÉRIE:**

**R.A.:**

**ÁREA DE ESTÁGIO – Assinalar a opção:**

( ) Vigilância em Saúde

**CORDENADOR DO ESTÁGIO:**

Prof. Me. Breno Cesar Diniz Pontes

**CARGA HORÁRIA TOTAL:**

( ) Estágio Extracurricular de 90 horas

( ) Estágio Extracurricular de 180 horas